

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOL 1

PROJETO DE LEI Nº 0564/2017

RGL 04439/2017

CARLÃO PIGNATARI

Classifica Ubarana como Município de Interesse Turístico.

Publicação em
pauta por
25 05
Cauê Macis

SRPL - DOL
RGL. n° 4439
29/06/17
Anexo nº 123

PROJETO DE LEI Nº 564, DE 2017

Dispõe sobre a classificação de Município de 4439
Ubarana como Município de Interesse Turístico

PLS. N.º 01
RGI
4439

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica classificado como Município de Interesse Turístico o Município de Ubarana.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Município de Ubarana é uma pacata cidade do interior paulista, composta por quase 6 mil habitantes. É um lugar privilegiado por vários aspectos: geográfico, clima, belezas naturais, eventos, e claro, por seu povo alegre e receptivo.

As riquezas naturais de Ubarana e seu clima quente chamam a atenção de muitos turistas que buscam o município como destino em finais de semana, feriados e férias.

Banhada pelas águas do Rio Tietê e composta por belas paisagens, Ubarana tem como principal atrativo a Prainha Municipal, como é popularmente conhecido o Centro de Lazer Gentil Moreira. São 400 metros de praia as margens do afluente do Rio Tietê, o Rio Fartura.

A Prainha é um local onde ocorrem diversos eventos como o carnaval, campeonato de vôlei de praia, MotoCross, bailes do Hawái, entre outros.

Na Vila dos Pescadores, os visitantes ficam encantados com a vista do Rio Tietê da ponte que corta o rio.

Em Ubarana fica a Cervejaria Artesanal Burana, uma empresa familiar que produz cerveja com o mais puro malte. A visitaçãõ da cervejaria é aberta ao público que pode acompanhar todo o processo de produçãõ.

Outro local de visitaçãõ é o Engenho Oliveira, que produz cachaça artesanal pura da mais alta qualidade.

A Praça da Matriz é um local no centro da cidade utilizado para o lazer e descanso da populaçãõ e das pessoas que visitam o município. Lá está a

29 JUN 15 55 2017 123265

SECRETARIA MUNICIPAL DE UBARANA

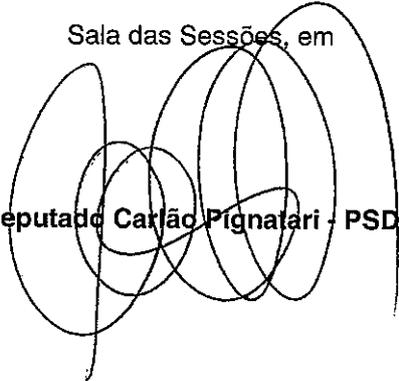
FLS. N.º 62
RGI . . . 4439
SEFF - RR

Igreja Matriz, que conquista as pessoas que a visitam pela sua simplicidade arquitetônica.

O Turismo Rural tem um forte apelo em Ubarana, podendo se tornar rota importante de visitaç o, que al m das belezas naturais o turista pode adquirir produtos artesanais como queijos, embutidos e p es caseiros, al m de ter uma refei o tipicamente caipira.

Com o objetivo de incrementar o turismo de Ubarana, em conson ncia com a justa solicita o que nos foi feita pelo Prefeito Municipal, senhor Jo o Costa Mendon a, propomos a sua classifica o como Munic pio de Interesse Tur stico.

Sala das Sess es, em


Deputado Carl o Pignatari - PSDB

Servi o de Suporte e Concilioria

Esta proposi o cont m

1 assinatura

SSC 28 JUN. 2017

Divis o de Planejamento Legislativo
Servi o de Processo Legislativo
Publica o no "Di rio Oficial"
29/10/17
